



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ALMT
FOLHA Nº 123
UNIDADE SAP
NOMI/MT KL
Fls. 02

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 100/2017 – CIA. 0133722-60.2017.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2017
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, com recursos próprios (Fonte 100) e do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, (Fonte 240), inscrito no CNPJ sob o n. 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá-MT, CEP 78.049-926, nesta capital, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Sr. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 19.985.034/0001-00 e Inscrição Estadual n. 13.544.937-5, com sede na Avenida Carmindo de Campos, n. 146, Sala 49, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP. 78.070-100, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade n. 34.936.690-1 SSP/SP e do CPF sob n. 287.451.908-10, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO, originário do processo administrativo nº. 106/2017. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n. 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, aos inúmeros Polos do Poder Judiciário no Estado de Mato Grosso. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II do Projeto Básico, **ANEXO I** do edital de Pregão Eletrônico nº 50/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ALMT
FOLHA Nº 124
UNIDADE SPPI
TJ/MT
NOME KL
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 100/2017 – CIA. 0133722-60.2017.8.11.0000

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ: 19.985.034/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.544.937-5
Endereço: Avenida Carmino de Campos, n. 146, Sala 49, Bairro Jardim Petrópolis
Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.070-100
Telefone: (65) 99981-3456 E-MAIL: tiago@grupoexpecta.com.br
Nome do Representante Legal: **JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS**
Carteira de Identidade: 34.936.690-1 Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 287.451.908-10

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.					
Lote	Polo	Comarca	Serviço previsto a serem realizados	Valor Total estimado do Polo	Percentual de Desconto
01	01	CUIABÁ	Recuperação de telhado, Alteração de Paredes de Gesso acartonado, Demolição e Construção de Parede em alvenaria, Alteração de pontos de Instalação elétrica e hidrossanitária, Mudança de ponto de lógica e telefonia, Recuperação de calçadas, Manutenção de pátios internos, Recuperação de Pintura (Alvenaria, Gesso Acartonado, Madeira e Estrutura Metálica), Demolição de piso de concreto para acessibilidade, Troca e ou Substituição de revestimentos, louças e Metais. Manutenção em Quadro de Distribuição de Energia, Manutenção da Impermeabilização (Pisos, Lajes e Paredes).	R\$ 3.350.000,00	40,30%
		CHAPADA DOS GUIMARÃES			
		POCONÉ			
		SANTO ANTONIO DO LEVERGER			
		VÁRZEA GRANDE			
Valor do percentual de desconto 40,30% (QUARENTA INTEIROS E TRINTA DÉCIMOS POR CENTO).					



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ALMT
FOLHA Nº 125
UNIDADE SAP
NOME KJ
TJ/MT
Fls. 03

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 100/2017 – CIA. 0133722-60.2017.8.11.0000

2.3. O valor total da contratação é de R\$ 3.350.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais) com um percentual de desconto de 40,30% (QUARENTA INTEIROS E TRINTA DÉCIMOS POR CENTO), constante na tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI conforme Anexo II do Termo de Referência.

3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

3.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois vírgula um décimo por cento).

3.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ALMT
FOLHA Nº 626
UNIDADE SAPI
IN/INTE
Fls. _____

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 100/2017 – CIA. 0133722-60.2017.8.11.0000

3.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

3.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

3.9. Será considerada extinta a garantia:

3.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

3.9.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.601- Funajuris

Fonte: 100/240

Programa de Trabalho: 036 – Apoio Administrativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.4.1

Projeto/Atividade/Operação Especial: 2005 – Manutenção e Conservação de bens imóveis.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do referido documento, não podendo ser prorrogada.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ALMT
FOLHA Nº 127
UNIDADE SAPI
NOME TJ/MT
Fls. 04

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 100/2017 – CIA. 0133722-60.2017.8.11.0000

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.
- 6.2.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.
- 6.3.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.
 - b) Anuência expressa do fornecedor.
 - c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório.
- 6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada** item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ALMT
FOLHA Nº 128
UNIDADE SAPI
TJ/MT
JURISDICC
Fis. _____
K2

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 100/2017 – CIA. 0133722-60.2017.8.11.0000

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

FOLHA Nº	129
UNIDADE	SAPI
NOME	KL
TJ/MT	
Fis.	05

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 100/2017 – CIA. 0133722-60.2017.8.11.0000

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

8.4. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

8.5. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT - CEP 78.049-926.

8.6. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

8.7. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.

8.8. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.9. Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

ALMT	
FOLHA Nº	130
UNIDADE	SAPI
NOME	KL
TJ/MT	
Fls. _____	

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 100/2017 – CIA. 0133722-60.2017.8.11.0000

10.2. E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2017.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONTRATANTE

Sr. JOSÉ TIAGO FUNABASHI DOS SANTOS
EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - **MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS** - matrícula n.11.627- GESTORA DA ARP

RG: 105688 SSP MT
CPF: 107 731 341-15

2 - **ROBÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA** - FISCAL DA ARP
Roberto Rodrigues de Almeida
Diretor do Departamento
Manutenção, Serviço e Transportes

RG: 733 99515 SSP MT
CPF: 495.187.649.53

3 - **JOHNS ANDERSON DE MORAES** - FISCAL SUBSTITUTO

RG: 812.545
CPF: 031.072.871-72